CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 145/2025, que "Dispõe sobre direito da parturiente de natimorto ser internada em área específica, quando disponível, separada das demais parturientes, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS no município de Contagem.", de autoria do Vereador Denílson da Juc.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 145/2025.

A proposição suprime os art. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 145/2025.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** da presente Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 145/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2025.

MOARA SABÓIA
-PRESIDENTE

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"
VICE-PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA – "FATINHA MANANCIAL"
RELATOR

KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – "TIA KEYLA"
PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ CARLOS GOMES
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"
RELATOR SUPLENTE